



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

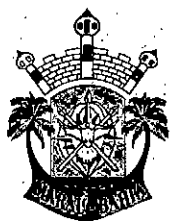
Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

N. 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Marau.

EMPRESA CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA ME CNPJ: 04.250.180/0001-10



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Maraú-Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.

GILRAN SANTOS SANTOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú

ÁREA REQUISITANTE

Serviço Administrativo

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú-BA.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Maraú por meio do setor administrativo, com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Câmara bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços à Câmara Municipal de Maraú.

Neste sentido, diariamente são requeridos diversos deslocamentos dos vereadores e de servidores em serviço da Câmara Municipal para condução em compromissos institucionais, dentro do município e viagens intermunicipais.

Como o maior deslocamento dos veículos ocorre dentro da circunscrição deste Município faz-se necessária a exigência de localização do posto de abastecimento dentro da cidade. Tal requerimento se justifica pelo princípio de eficiência do serviço público e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do "menor preço" restaria prejudicada em razão do custo do deslocamento.

As exigências ora citadas não ferem os princípios expostos na Lei Federal nº 14.133/2021, já que as mesmas são irrelevantes e não causam impedimentos para o objeto contratado, sendo que no presente caso observa-se a relevância e pertinência de tal condição.

Portanto justifica-se a abertura do procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros. Bem como, manter o funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Gasolina comum	litro	30.000

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

local do fornecimento será na sede da CONTRATADA. A contratada deverá O fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Administração da Câmara Municipal de Maraú -BA.

DA PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

Os produtos descritos acima deverão ter seu fornecimento iniciado após a assinatura do contrato, tendo em vista sua relevância nas atividades deste legislativo.

CONCLUSÃO

Por fim, diante da justificativa acima epigrafada, solicitamos a aquisição de combustível para atender as necessidades Câmara Municipal de Vereadores de Maraú-Bahia.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Kateana Oliveira Santos
Kateana Oliveira Santos
Secretaria Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após analisar o pedido do Setor Requisitante e suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando o registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú-BA, vem determinar que seja realizada a pesquisa de preços para a contratação em comento. Em seguida, encaminhe os autos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a teor das regras pertinentes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e posterior encaminhe-se para o setor contábil para análise da disponibilidade orçamentária e financeira. Por fim, retornem os autos para minha apreciação.

Maraú-Bahia, 21 de janeiro de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maraú



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Maraú-Ba, 21 de janeiro de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público.

FONTES CONSULTADAS

Foi gerado um relatório consolidado de consultas formuladas com base nos <https://precodahora.ba.gov.br/produtos/>, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	POSTO BAIA BELA	POSTO MARAÚ	POSTO CASSANG E	POSTO SAO SEBASTIA O	Valor Unit Estim	Valor Total Estim.
				V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	R\$	R\$
01	Gasolina comum	30.000	Litro	R\$ 6,45	R\$ 6,38	R\$ 6,45	R\$ 6,45	6,43	192.900,00

Após pesquisa de preços, fica constatado o preço médio estimado de **R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais)**, para a contratação pretendida por este Legislativo.

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência, em conformidade com o art. 23, §1º, III da lei federal 14.133/2021.

Kateana Oliveira Santos
Kateana Oliveira Santos
Secretaria Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

30/01/2025, 13:05

Preço da Hora - Bahia: Saiba onde comprar mais barato

POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ ... O



DAHORA

Menor preço



Centro de MARAÚ

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 30 de janeiro de 2025 às 13:05:09
Exibindo 4 resultados.

Importante:

As informações apresentadas pelo sistema são públicas e não correspondem a anúncios, promoções, indicação de qualidade ou qualquer tipo de ação comercial. O preço é obtido a partir do registro na Nota Fiscal e atualizado a partir da última venda. Cada estabelecimento comercial pode criar, manter, alterar ou extinguir sua política de preços e descontos. As notas fiscais e produtos podem sofrer alteração, anulação ou estarem indisponíveis sem a prévia comunicação por parte das instituições gestoras.

O desconto é obrigatório?

Não. Descontos fazem parte de políticas específicas de vendas de cada estabelecimento. Muitas vezes eles são condicionados a programas de fidelização, por exemplo. Portanto, apenas exibimos os menores preços praticados pelos comerciantes sem gerar-lhes qualquer obrigação de repetir o desconto.

OK, ENTENDI!

GASOLINA COMUM



R\$ 6,38

Código de barras: Não informado

há 19 hora(s), 18 minuto(s) e 2 segundo(s)

POSTO MARAÚ

RODOVIA KM 25 DA BR 030 SN ZONA DOS ALGODOES 45520000, MARAÚ

73999815508

HISTÓRICO

MELHOR HORA

GASOLINA COMUM



R\$ 6,45

Código de barras: Não informado

há 11 minuto(s) e 47 segundo(s)

POSTO CASSANGE

RUA 3 SN CASSANGE 45520000, MARAÚ

12,93 Km

73981034444

ROTA

HISTÓRICO

MELHOR HORA



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

20/01/2025, 13:05

Preço da Hora - Bahia - Seção onde comprar mais barato



R\$ 6,45

■ Código de barras: Não informado
■ há 38 minuto(s) e 37 segundo(s)
■ POSTO SAO SEBASTIAO
■ RUA ARÓALDO LEMOS VIVAS 320 CENTRO/MARAÚ 45520000, MARAÚ
■ 0,35 Km
■ 73981034444

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 6,45

■ Código de barras: Não informado
■ há 2 hora(s), 52 minuto(s) e 44 segundo(s)
■ BAIA BELA
■ AVENIDA UBAITABÁ SN BAIA BELA 45520000, MARAÚ
■ 0,10 Km

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA



Estado da Bahia

SECRETARIA
DA FAZENDA

SEFAZ - Secretaria da Fazenda
2ª Avenida nº 260 - CEP 41745-003, CAB, Salvador | Bahia
CNPJ 13637073/0001-56



© Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à adoção dos termos de uso e termos de privacidade.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do processo: 007/2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

Responsável pela Contratação: Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de combustíveis será para atendimento das necessidades da frota desta Câmara Municipal, e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais deste Legislativo, bem como atender necessidade de abastecimento dos veículos oficiais.

A aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços prestados, uma vez que temos veículos, que precisam de abastecimento contínuo e ininterrupto. Além das necessidades eventuais de abastecimento de gerador bem como de caminhão pipa para que não haja interrupção do fornecimento de água. O fornecimento de combustíveis aos veículos viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos servidores, equipamentos em situações rotineiras e emergencial dentro das diversas áreas do nosso órgão.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores.

Os postos de combustível deverão estar situados dentro do Município de Maraú/BA, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de é de suma importância, pois é ele que garante a realização de inúmeras atividades que necessitam de deslocamentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Maraú, tanto na zona rural quanto nos deslocamentos necessários dentro da cidade e localidades.

A contratação está baseada no Pregão Eletrônico com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Todos os combustíveis requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

Os postos de combustível deverão estar situados dentro do Município de Maraú-Ba, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

O critério de qualificação técnica a ser atendidos pelo fornecedor será:

- Declaração comprovando o cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação do fornecimento em bom estado de funcionamento.

0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais), para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020.

Vale ressaltar que o valor serve de base para o fornecimento que será adotado a modalidade de menor preço.

0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Câmara Municipal, visando o funcionamento de veículos da área administrativa, para uso dos servidores em deslocamentos locais e regionais;

O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

O abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

a) possuírem densidade fora do padrão; b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado; c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

assegurar que: a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição; c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor. b) Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização. c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana e feriados.

A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância dentro do Município de Maraú-BA, com acesso regular para veículos a dependência da Contratada;

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

0. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

Gasolina Tipo Comum = 30.000 litros;

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa realizada com base no atr. 23, inc. III da Lei 14.133/2021, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

O valor total ESTIMADO das aquisições dentro do período de 12 (doze) meses fica no importe de R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais) o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento realizado pela ANP.



0. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa fornecedora.

0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A possibilidade de contratações correlatas e/ou interdependentes está disposta no art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes dentro do Poder Legislativo.

0. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação, são: abastecimento dos veículos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

0. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

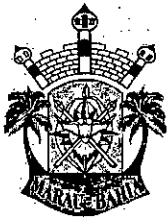
As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do setor de Licitações e Compras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

As providências posteriores ficarão a cargo da Direção Executiva para a solicitação dos materiais a serem adquiridos.

0. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a' essa questão, conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

0. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Maraú/BA, 21 de janeiro de 2025.

Kateana Oliveira Santos
Kateana Oliveira Santos
Secretaria Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Maraú-Bahia, 21 de janeiro de 2025.

A Tesouraria da Câmara Municipal de Maraú

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER FINANCEIRO

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Senhor Presidente, venho, através deste, solicitar que seja informado se existem dotação e recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes do registro de Preços para aquisição de combustíveis para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, no valor total estimado de R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais). Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Kateana Oliveira Santos
Kateana Oliveira Santos
Secretaria Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000
Art. 150 da Lei nº 14.133/2021

Maraú– BA, 21 de janeiro de 2025.

Ilma. Sra.
Camilla Alves de Souza
Setor Administrativo

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maraú-Bahia, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

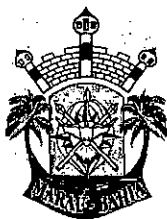
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01– Câmara Municipal de Vereadores
ATIVIDADE / PROJETO	2.001 – Gestão das Ações da Câmara Municipal.
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Joerick de Freitas Brito

Tesoureiro da Câmara Municipal



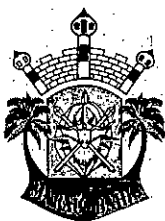
ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após verificar a disponibilidade orçamentária e financeira da contratação, autorizo a imediata deflagração do processo administrativo na forma da lei, bem como a elaboração do termo de Referência, em seguida ao Agente de Contratação para que proceda a elaboração do Edital da Licitação e seus anexos. Ato contínuo, encaminhe para o jurídico para análise e elaboração de parecer. Por fim, caso esteja tudo dentro das normas, determino a publicação do aviso de licitação para que interessados possam enviar suas propostas de preços para o objeto a ser contratado.

Maraú-BA, 22 de janeiro de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maraú



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Maraú com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Câmara bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços à Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$ 6,43	R\$ 192.900,00
Valor total						R\$ 192.900,00

O valor estimado da Contratação é de **R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais).**

O combustível a ser fornecido deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. A Câmara Municipal de Maraú poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP.

4. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo da ata de registro de preço é de 01 (um ano), podendo ser prorrogada.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.2. O Posto de Abastecimento deverá ter suas instalações dentro do perímetro urbano da cidade de Maraú, Estado da Bahia.

4.3. O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Maraú, no(s) posto(s) de abastecimento da Contratada, mediante apresentação de requisição de abastecimento, expedida pela Administração da Câmara Municipal de Maraú -BA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Maraú com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Câmara bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços a Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

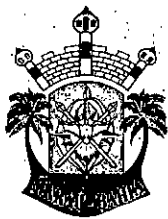
6. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos na presente de licitação enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Fornecer o objeto do contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b. Efetuar a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes neste Termo de Referência;
- c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

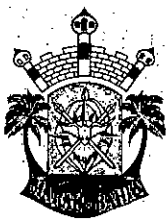
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- b. Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE dos últimos dois exercícios sociais ou balanço demonstrativo do último exercício para empresa constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos termos do art. 65, § 1º e art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais – MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.
- c) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- d) Certificado vigente expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

11.5. Documentação Complementar

- a. Declarações, conforme modelo ANEXO III;

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Licitação, bem como após a efetivo fornecimento do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14:133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.



13. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

15. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maraú e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

b) Resoluções do TCM/BA.

Maraú- BA, 22 de janeiro de 2025:

Kateana Oliveira Santos

Kateana Oliveira Santos

Secretaria Geral



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Maraú-Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 007/2025 para fins de Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº. 002/2025, objetivando a aquisição de combustíveis para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- . Descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- . Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- . Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo administrativo.
- . Valor Estimado da contratação com pesquisa de preços.
- . Estudo Técnico Preliminar.
- . Disponibilidade Orçamentária Financeira.

Lavro o presente termo que vai assinado por mim

Maraú- BA, 22 de janeiro de 2025.

Edinete da Silva Santos

EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Agente de Contratação e a equipe de apoio para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os dispositivos do art. 8º, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõem acerca do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio no desempenho das funções essenciais à execução dos processos de licitação e contratação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Maraú - BA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora EDINETE DA SILVA SANTOS, CPF nº 950.XXX.XXX-68, como Agente de Contratação e Pregoeira no âmbito da Câmara Municipal de Maraú - BA, no exercício de 2025.

Art. 2º O Agente de contratação ora designado será auxiliado por Equipe de Apoio Composta pelos seguintes agentes públicos:

- a. Janaci Conceição Pinto, CPF nº 026.XXX.XXX-51;
- b. Kateana Oliveira Santos, CPF nº 655.XXX.XXX-49.

§ 3º Nas licitações e contratações diretas, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo constituirão a Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 4º Tanto a Comissão de Contratação quanto o Agente de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, consultorias e assessorias, bem como do controle interno para desempenho das funções essenciais à execução dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário que não estejam previstas na nova norma em vigor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Maraú – BA, 02 de janeiro de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público que a Câmara Municipal de Maraú, por meio do pregoeiro, sediado na Rua Aires de Costa, s/n, Centro, Maraú-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações (www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

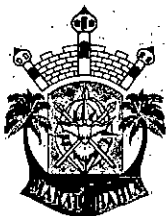
2.6.10 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.bll.org.br devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta endereço www.bll.org.br.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Maraú/BA, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

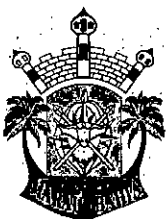
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do BLL (www.bll.org.br).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Maraú, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

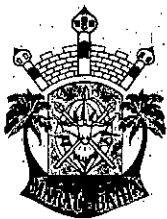
4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 4.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.
- 4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.
- 5.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- 5.1.3. Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

5.1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

5.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante, etc, somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

5.2.1. Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

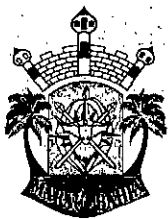
5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

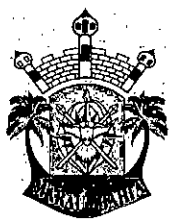
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamente

6.14.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.16.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.16.5.2. Empresas brasileiras;

6.14.16.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.16.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 2.5.1 e 3.8 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

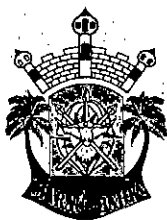
7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Poderá ser feita a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

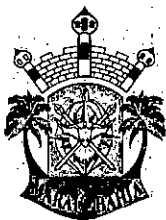
8.8.1.1. Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

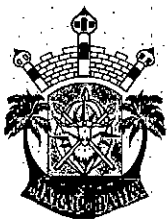
8.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio oficial desta Entidade.

11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

11.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLLC).

11.6. . Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou documentos de habilitação requisitados neste Edital, devidamente atualizados.

11.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos/serviços fornecidos.

11.9. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

12.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo.

12.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

12.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

12.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

12.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

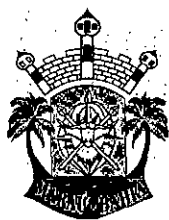
12.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

12.12. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

12.13. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

12.14. As licitantes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

12.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12.17. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 12.16, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas neste Edital.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

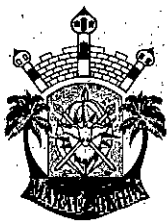
13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

13.2. No caso do subitem 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1. Por razão de interesse público;

13.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

13.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

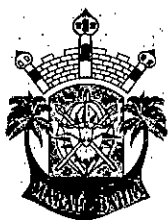
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;
- 14.1.6. Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.8. Fraudar a licitação;
- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

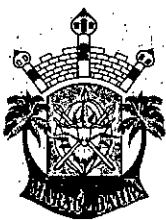
14.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

15.11.4. ANEXO IV – Modelo da Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO V – Minuta do Instrumento De Contrato.

LOCAL E DATA

Responsável pela minuta



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

21. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

22. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Maraú com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Câmara bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços à Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

23. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$ 6,43	R\$ 192.900,00
Valor total						R\$ 192.900,00

O valor estimado da Contratação é de R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil reais).

O combustível a ser fornecido deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. A Câmara Municipal de Maraú poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP.



24. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo da ata de registro de preço é de 01 (um ano), podendo ser prorrogada.
- 4.2. O Posto de Abastecimento deverá ter suas instalações dentro do perímetro urbano da cidade de Maraú, Estado da Bahia.
- 4.3. O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Maraú, no(s) posto(s) de abastecimento da Contratada, mediante apresentação de requisição de abastecimento, expedida pela Administração da Câmara Municipal de Maraú -BA.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Maraú com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Câmara bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços a Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

26. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos na presente de licitação enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

- k. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- m. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- n. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- o. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- p. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- q. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- r. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- s. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- t. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- m. Fornecer o objeto do contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- n. Efetuar a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes neste Termo de Referência;
- o. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- p. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- r. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- s. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- t. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- u. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- v. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- w. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- x. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

29. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

30. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. Habilitação Jurídica

- d. Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- e. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- k. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- l. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- m. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- c. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- d. Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE dos últimos dois exercícios sociais ou balanço demonstrativo do último exercício para empresa constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos termos do art. 65, § 1º e art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais – MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;



11.4. Qualificação Técnica

- e) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- f) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- h) Certificado vigente expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

11.5. Documentação Complementar

- b. Declarações, conforme modelo ANEXO III;

31. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Licitação, bem como após a efetivo fornecimento do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

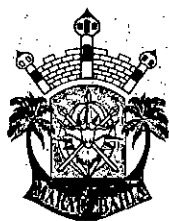
Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

32. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

33. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

34. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

35. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

36. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025.



38. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maraú e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

39. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

40. DA CONCLUSÃO

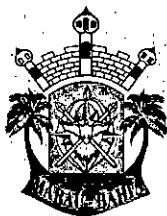
Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

MINUTA DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para o fornecimento e entrega do item contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: [Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

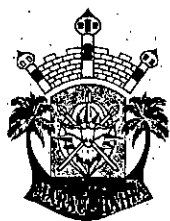


ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Maraú-BA, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

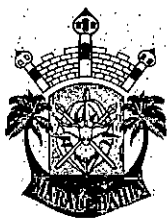
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025

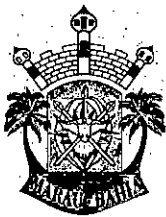
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa, estabelecida à Rua....., nº..., bairro, na cidade de, CEP:....., telefone....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº....., bairro, na cidade de, CEP:....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, conforme especificações descritas a seguir:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da DETENTORA, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Maraú – Bahia, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 90 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. A DETENTORA que não aceitar readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro da DETENTORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da DETENTORA

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 1. O preço global é de R\$ _____.
- 5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Planilha do item 1.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento do produto se dará de forma parcelada, e deverão ser entregues no almoxarifado da do órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta ata deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este instrumento, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- a. Fornecer o objeto do contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b. Efetuar a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes neste Termo de Referência;
- c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento.
- j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

do contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

CLAÚSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor Joselito Silva Ribeiro, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.2.Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 e seguintes que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Entidade, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.4.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.3.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

15.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

15.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal de Maraú.

15.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o fornecimento a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição, obrigando as partes ao cumprimento de seus termos.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Maraú-Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Maraú-Bahia, xxx de xxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ

CNPJ 63.171.771/0001-61

Gilran Santos Santos

Presidente do Legislativo

CONTRATANTE

Detentor da Ata

Empresa

Cnpj

Representante Legal

CPF

Contratada

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, qualificado nos autos, etc., de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2025 contratam o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;

II. A proposta do Contratado; e

III.Documentos anexos juntados.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições do fornecimento constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

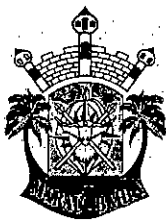
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.1. A Câmara efetuará o pagamento *pro rata* dos produtos entregues, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pelo Contratado, qual seja: banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Realizar os pagamentos do fornecimento, ora contratada.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer o combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b. O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e. Efetuar o fornecimento do combustível, gasolina tipo comum ou etanol, na bomba conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- f. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- g. Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- h. Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- i. O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);
- j. Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA– ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pela Sra. Kateana Oliveira Santos.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:

I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. xxxx/2025 e Pregão Eletrônico nº 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Maraú/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maraú/Bahia, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ

CNPJ 63.171.771/0001-61

Gilran Santos Santos

Presidente do Legislativo



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF n.

2. _____

CPF n.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Maraú-Bahia, 22 de janeiro de 2025.

Ilma. Dra.
Assessora Jurídica da Câmara Municipal

Prezada Senhora,

Venho, através deste, encaminhar o presente processo objetivando que seja analisado e emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realização do Pregão Eletrônico Registro de Preço, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Edinete da Silva Santos

EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2025

EMENTA: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú.

1. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo para a realização do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú.

Destaco que consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda; Autorização de abertura de processo licitatório; Autuação; Pesquisa de Preços; Estudo Técnico Preliminar, Parecer de Disponibilidade Orçamentária; Termo de Referência; Minuta de Edital e Anexos.

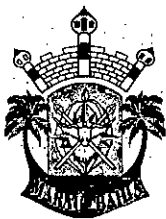
É preciso destacar que os valores informados na pesquisa de preços realizado pelo servidor público competente, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

Ressalta-se que o Termo de Referência, juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas desta Câmara Municipal.

Além do Edital do Pregão constam como anexos do mesmo os seguintes documentos: Termo de Referência (Anexo I). Minuta de Declaração (Anexo II); Minuta de Proposta de Preços (Anexo III); Minuta da Ata de registro de preços (Anexo IV);

É o relatório. Passo a emitir o parecer.

0. FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, ressaltados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço global, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, **cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas levantadas no processo em análise. Tais atribuições cabem ao setor técnico, ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da entidade, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

0. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

É o parecer, "*sub censura*".

Maraú/BA, 22 de janeiro de 2025.

PAULO LAMARQUE DE SOUZA MENEZES

OAB/BA 49.226

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Maraú torna público aos interessados que realizará licitação através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2025. Tipo: Menor preço global. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, conforme especificações constantes no edital e demais anexos.

Início de recebimento de proposta via plataforma: 30 de janeiro de 2025.

Fim do recebimento de proposta via plataforma: 12 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas.

Abertura da Disputa: 12 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas.

Maiores informações e entrega de edital e anexos no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo e-mail: legislativomaraú@gmail.com, Rua Aires de Costa nº Sn Centro MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000. Editais e informações, legislativomaraú@gmail.com das 08:00 às 12:00 horas.

Maraú/BA, 30 de janeiro de 2025.

Edinete da Silva Santos

EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

7/4/2025, 16:30

Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

> Editais

Editais nº 002/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/02/2025

Local: Maraú/BA Órgão: MARAÚ CÂMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1772 - Câmara Municipal de Maraú

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 63171771000161-1-000002/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 192.800,00:

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :
1	Gasolina Comum	30000	R\$ 6,43

Editar:

-1-1 de 1 itens

Página:

[< Voltar](#)



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

24/03/2021, 16:39

Portal Nacional de Contratações Públicas



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

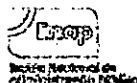
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Marau.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 12/02/2025 às 10:00h (horário de Brasília).

Fase	Dia	Hora
Início de acolhimento da proposta	30/01/2025	14:00
Limite de Acolhimento das Propostas	12/02/2025	08:00
Abertura da Proposta	12/02/2025	08:30
Disputa	12/02/2025	10:00

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Maraú, por meio do pregoeiro, sediado na Rua Aires de Costa, s/n, Centro, Maraú-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações (www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.10 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.bll.org.br devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta endereço www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Marau/BA, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do BLL (www.bll.org.br).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Marau, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

5.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

5.1.3. Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

5.1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

5.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante, etc, somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

5.2.1. Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamente

6.14.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.16.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.16.5.2. Empresas brasileiras;

6.14.16.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.16.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 2.5.1 e 3.8 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Poderá ser feita a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.8.1.1. Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio oficial desta Entidade.

11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

11.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLLC).

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou documentos de habilitação requisitados neste Edital, devidamente atualizados.

11.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos/serviços fornecidos.

11.9. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

12.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12.17. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 12.16, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas neste Edital.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

13.2. No caso do subitem 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1. Por razão de interesse público;

13.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

13.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

14.1.6. Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.8. Fraudar a licitação;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo da Ata de Registro de Preços
- 15.11.5. ANEXO V – Minuta do Instrumento De Contrato.

Maraú-Bahia, 30 de janeiro de 2025.

Edinete da Silva Santos
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Marau-Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Marau com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Câmara bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços à Câmara Municipal de Marau-Bahia.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$ 6,43	R\$ 192.900,00
Valor total						R\$ 192.900,00

O valor estimado da Contratação é de **R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

O combustível a ser fornecido deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. A Câmara Municipal de Marau poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP.

4. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo da ata de registro de preço é de 01 (um ano), podendo ser prorrogada.

4.2. O Posto de Abastecimento deverá ter suas instalações dentro do perímetro urbano da cidade de Marau, Estado da Bahia.

4.3. O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Marau, no(s) posto(s) de abastecimento da Contratada, mediante apresentação de requisição de abastecimento, expedida pela Administração da Câmara Municipal de Marau -BA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Marau com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Câmara bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços à Câmara Municipal de Marau-Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos na presente de licitação enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Fornecer o objeto do contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b. Efetuar a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes neste Termo de Referência;
- c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- b. Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE dos últimos dois exercícios sociais ou balanço demonstrativo do último exercício para empresa constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos termos do art. 65, § 1º e art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais – MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.
- c) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- d) Certificado vigente expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

11.5. Documentação Complementar

- a. Declarações, conforme modelo ANEXO III;

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Licitação, bem como após a efetivo fornecimento do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada às hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

15. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maraú e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- Lei Federal 14.133/2021;
- Resoluções do TCM/BA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú-Bahia.

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____
()

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para o fornecimento e entrega do item contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: [Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Maraú-BA, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DO CNPJ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa, estabelecida à Rua....., nº....., bairro, na cidade de, CEP:....., telefone....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP:....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da **DETENTORA**, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Marau – Bahia, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 90 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. A DETENTORA que não aceitar readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro da DETENTORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da DETENTORA

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 1. O preço global é de R\$ _____.
- 5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Planilha do item 1.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do produto se dará de forma parcelada, e deverão ser entregues no almoxarifado da do órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta ata deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este instrumento, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:
 - a. Fornecer o objeto do contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b. Efetuar a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes neste Termo de Referência;
- c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento.
- j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLAÚSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor Joselito Silva Ribeiro, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.2.Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 e seguintes que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1.Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b) A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Entidade, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.
- 15.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 15.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal de Maraú.
- 15.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o fornecimento a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição, obrigando as partes ao cumprimento de seus termos.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Maraú-Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maraú-Bahia, xxx de xxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

Detentor da Ata
Empresa
Cnpj
Representante Legal
CPF
Contratada

Testemunha 01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Marau-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, qualificado nos autos, etc., de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2025 contratam o seguinte:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Marau, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I.O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
II. A proposta do Contratado; e
III.Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições do fornecimento constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara efetuará o pagamento *pro rata* dos produtos entregues, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pelo Contratado, qual seja: banco: xxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxx; Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxxxx em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Realizar os pagamentos do fornecimento, ora contratada.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer o combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b. O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e. Efetuar o fornecimento do combustível, gasolina tipo comum ou etanol, na bomba conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- f. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- g. Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- h. Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- i. O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);
- j. Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pela Sra. Kateana Oliveira Santos.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:

I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. xxxx/2025 e Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Maraú/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maraú/Bahia, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF n.

2. _____

CPF n.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA

CNPJ nº 04.250.180/0001-10

LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/03/1998, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.989.035-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1493741942, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA EDNON MAGALHAES, 65, CONCEICAO, UBAITABA, BA, CEP 45545000, BRASIL.

FABRICIA SANTOS DE FREITAS FAHNING CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/11/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 937.953.785-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 733792987, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DA LADEIRA DE SANTO ANTONIO, 112, CASA, CENTRO, UBAITABA, BA, CEP 45545000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202297181, com sede Rua Aroaldo Lemos Vivas, 320, Centro Marau, BA, CEP 45520000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.250.180/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **MARCOS DANIEL FREITAS FAHNING CASTRO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.989.145-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2076894233, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA EDNON MAGALHAES, 65, CONCEICAO, UBAITABA, BA, CEP 45545000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **FABRICIA SANTOS DE FREITAS FAHNING CASTRO**, detentor de 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **FABRICIA SANTOS DE FREITAS FAHNING CASTRO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCOS DANIEL FREITAS FAHNING CASTRO**, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DOPAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

MARCOS DANIEL FREITAS FAHNING CASTRO, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Req: 81100000108047

Página 1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98039189 em 02/02/2021

Protocolo 219830037 de 28/01/2021

Nome da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA NIRE 29202297181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 63128299675364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13gMYL-T57hsajmd9Xj1A&chave2=BT-06aCCpmpelH2nHnncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52284638520-HIRDER HERBERT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE POSTO DE
COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA

CNPJ nº 04.250.180/0001-10

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JÚNIOR**, **ISOLADAMENTE** ao sócio **MARCOS DANIEL FREITAS FAHNING CASTRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JÚNIOR, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 31/03/1998, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.989.035-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1493741942, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA EDNON MAGALHÃES, 65, CONCEICAO, UBAITABA, BA, CEP 45545000, BRASIL.

MARCOS DANIEL FREITAS FAHNING CASTRO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/10/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.989.145-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2076894233, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA EDNON MAGALHÃES, 65, CONCEICAO, UBAITABA, BA, CEP 45545000, BRASIL, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202297181, com sede Rua Aroaldo Lemos Vivas, 320, Centro Marau, BA, CEP 45520000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.250.180/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA**.

Req: 81100000108047

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98039189 em 02/02/2021

Protocolo 219830037 de 28/01/2021

Nome da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA NIRE 29202297181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 63128299675364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T57hsjMdsxj1Aachave2=BT-06aCQmpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52284638520-HIRDER BERNERT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA

CNPJ nº 04.250.180/0001-10

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sua sede na Rua Aroaldo Lemos Vivas, 320, Centro Marau, BA, CEP 45520000, Brasil.

CLÁUSULA 3ª. O objeto social é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; RESTAURANTES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUÇOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR...

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) cotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

Nº.	NOME DO SÓCIO	PART.	Nº QUOTAS	VALOR R\$
01	LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR	50%	200.000	200.000,00
02	MARCOS DANIEL FREITAS F. CASTRO	50%	200.000	200.000,00
	Totais	100%	400.000	400.000,00

CLÁUSULA 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR**, e **ISOLADAMENTE** ao sócio **MARCOS DANIEL FREITAS FAHNING CASTRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100000108047

Página 3

Luciano

Marcos

Monica

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98039189 em 02/02/2021

Protocolo 219830037 de 28/01/2021

Nome da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA NIRE 29202297181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 63128299675364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1qgMYI-T57hsjM9Xj1A&chave2=BT-06aCcPnpeIH2mNcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52284638520-HIRDER BERNERT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE POSTO DE
COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA

CNPJ nº 04.250.180/0001-10

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

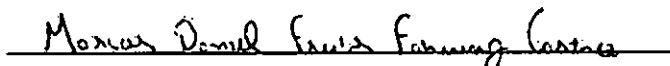
CLÁUSULA 14ª. Fica eleito o foro de Marau/Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARAU, BAHIA, 25 de janeiro de 2021.


LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JÚNIOR


FABRICIA SANTOS DE FREITAS FAHNING CASTRO


MARCOS DANIEL FREITAS FAHNING CASTRO

Req: 81100000108047

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98039189 em 02/02/2021

Protocolo 219830037 de 28/01/2021

Nome da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA NIRE 29202297181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 63128299675364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadoredb/autenticacao?chave1=_1jgWY/L-T57hsajMd3Xj1A&chave2=BT-06aCQpWpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52284638520-HINDER BERBERT



219830037

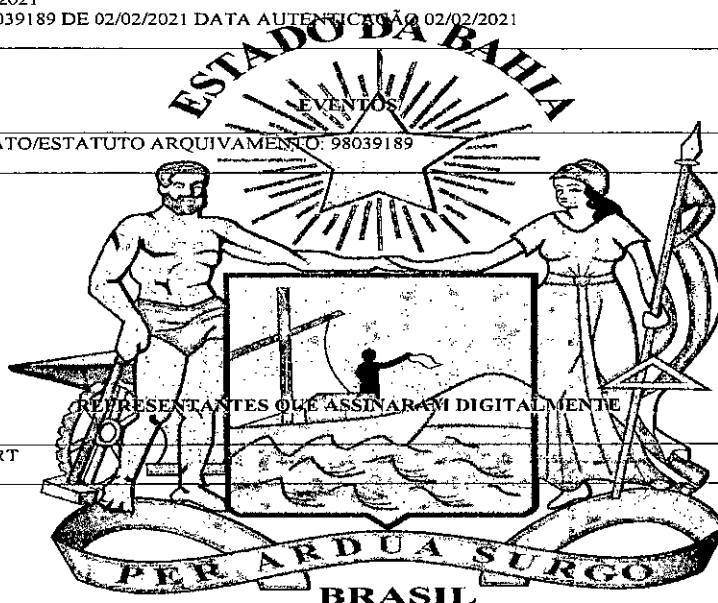
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
PROTOCOLO	219830037 - 28/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202297181
CNPJ 04.250.180/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98039189 DE 02/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 02/02/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98039189



Cpf: 52284638520 - HIRDER BERBERT

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

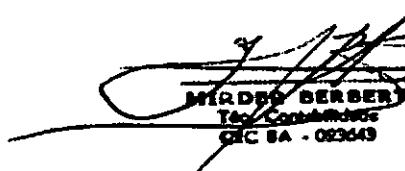
Eu **HIRDER BERBERT**, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 023643/O-0, expedida em 19/06/2008, inscrito no CPF nº 522.846.385-20, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (Cópia do documento dos sócio Sr. **MARCOS DANIEL FREITAS FAHNING CASTRO**, RG nº 2076894233 SSP/BA) uma página.
2. (Ato de Alteração nº 07 da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA**); quatro páginas.
3. (Documento Básico de Entrada nº BA60257285-04250180000110); uma página.
4. (Viabilidade nº BAP2100135166); três páginas.

Itabuna (Ba) 28 de Janeiro de 2021

Assinatura


HIRDER BERBERT
Téc. Contabilidade
CRC BA - 023643

Rua Floriano Peixoto, 151, Alto Maron, Itabuna - Ba CEP 45603-265
CNPJ: 16.632.410/0001-95 Fone: 73 3613-5349



http://assinador.pscs.com.br/assinadorwb/autenticacao?chavel=_I3qW/L-T57hsjMd9Xj1Acchavez-BT-06acCpMpeIH2nknCfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52284638520-HIRDER BERBERT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL			
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE			
DO ESTADO DA BAHIA			
	CATEGORIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Nº DO REGISTRO BA-023643/O-0	
	NOME HIRDER BERBERT		
FILIAÇÃO ONESINO BERBERT MARIA JOSE DE CARVALHO			
ASSINATURA DO PROFISSIONAL			

NASCIMENTO 19/05/1998	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE ITABUNA-BA
DIPLOMAÇÃO 31/12/1998	CPF 522.846.385-20	RG 0324398030 SSP-BA
TÍTULO TÉCNICO EM CONTABILIDADE		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) COLEGIO COMERCIAL DE ITABUNA
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.		
	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2008	
	Maria Constança Carneiro Galvão PRESIDENTE DO CRC	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98039189 em 02/02/2021
Protocolo 219830037 de 28/01/2021

Nome da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA NIRE 29202297181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 63128299675364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/02/2021



QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.250.180/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2001
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SAO SEBASTIAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AROALDO LEMOS VIVAS	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 45.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/MARAU	MUNICÍPIO MARAU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA@MLCONTABIL.NET		TELEFONE (73) 2101-2756/ (73) 2101-2758
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2025 às 12:42:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 04.250.180/0001-10**Inscrição Estadual:** 157.953.875 ME**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA**Nome Fantasia:** POSTO SAO SEBASTIAO**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** SAT/COPEC**Endereço****Logradouro:** RUA AROALDO LEMOS VIVAS**Número:** 320**Bairro/Distrito:** CENTRO/MARAU**Município:** MARAU**Telefone:** (73) 21012756**Referência:** PROXIMO A MERCEARIA EMPATA VIAGEM**Complemento:****CEP:** 45520-000**UF:** BA**E-mail:** fernanda@mlcontabil.net**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 13/05/2019**Atividade Econômica Principal:**

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4729602 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de Conveniência

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

5611201 - Restaurantes e similares

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço de Correspondência****Endereço:** RUA ARALDO LEMOS VIVAS**Referência:****Bairro:** CENTRO/MARAU**Município:** MARAU**Complemento:****Número:** 320**CEP:** 45520000**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:**

Número:**Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 07/02/2025

[VOLTAR](#) [TOPO DA PAGINA](#) [PAGINA INICIAL](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
CNPJ: 04.250.180/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:54 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **52B4.E545.A9E6.6AE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250749239**

RAZÃO SOCIAL	
POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
157.953.875	04.250.180/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Maraú
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PCA SIQUEIRA CAMPOS, S/Nº
CAMBUIZO - MARAÚ - BA CEP: 45520-000
CNPJ: 13.848.973/0001-27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000165/2024

Nome/Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO SÃO SEBASTIÃO**
Inscrição Municipal: **11307** CPF/CNPJ: **04.250.180/0001-10**
Endereço: **RUA AROALDO LEMOS VIVAS, 320**
CENTRO - MARAÚ - BA 45520000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/12/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5100029734**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://marau.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/02/2025 às 14:56:06

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.250.180/0001-10

Razão

POSTO DE COMBUSTIVEL MARAU LTDA

Social:

Endereço:

RUA AROLDO VIVAS 320 / CENTRO / MARAU / BA / 45520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320150976215220

Informação obtida em 07/02/2025 13:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.250.180/0001-10

Certidão nº: 7232455/2025

Expedição: 07/02/2025, às 14:00:26

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.250.180/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00703267E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
CNPJ: 04.250.180/0001-10
Endereço: R AROALDO LEMOS VIVAS, 320, CEP: 45520-000, CENTRO, MARAU, BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	04.250.180/0001-10	
NOME EMPRESARIAL		
POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
56.72.18.6A.A9.CA.A2.60.C2.AD.07.26.5C.53.96.D3.D7.51.A1.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	19233426572	MARIA DE LOURDES CERQUEIRA LEVITA:19233426572	4523894197383028173	15/06/2021 a 14/06/2024	Não
Procurador	19233426572	MARIA DE LOURDES CERQUEIRA LEVITA:19233426572	4523894197383028173	15/06/2021 a 14/06/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO: 56.72.18.6A.A9.CA.A2.60.C2.AD.07.26. 5C.53.96.D3.D7.51.A1.EC-2	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/05/2024 às 10:10:45 D8.D8.31.B6.B6.3E.7A.6B EC.B6.71.D4.09.5F.3E.15
--	--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.250.180/0001-10
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME
NIRE	
CNPJ	04.250.180/0001-10
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Maraú
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/01/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	74377

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	74377
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.72.18.6A.A9.CA.A2.60.C2.AD.07.26.5C.53.96.D3.D7.51.A1.EC-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.250.180/0001-10
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 3.794.794,85	R\$ 3.479.118,13
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 3.794.794,85	R\$ 3.479.118,13
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		R\$ (804,97)	R\$ (14.705,04)
(-) I.C.M. S/VENDAS DE COMERCIO			R\$ (14.002,49)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (143,59)	R\$ (125,33)
(-) COFINS			R\$ (577,22)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 3.793.989,88	R\$ 3.464.413,09
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (3.577.242,70)	R\$ (2.886.161,02)
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.577.242,70)	R\$ (2.886.161,02)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 216.747,18	R\$ 578.252,07
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (353.900,89)	R\$ (577.239,18)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (2.858,73)	R\$ (15.477,83)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (341.669,85)	R\$ (561.034,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.512,51)	R\$ (726,50)
OPERACIONAL		R\$ (137.153,71)	R\$ 1.012,89
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (137.153,71)	R\$ 1.012,89
LIQUIDO		R\$ (137.153,71)	R\$ 1.012,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.72.18.6A.A9.CA.A2.60.C2.AD.07.26.5C.53.96.D3.D7.51.A1.EC-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 04.250.180/0001-10

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.313.712,81	R\$ 4.160.920,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.313.712,81	R\$ 4.160.920,37
DISPONIVEL		R\$ 403.971,88	R\$ 409.067,02
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 6.084,01	R\$ 3.251,92
BCO. DO BRASIL S/A-C/M		R\$ 2.315,65	R\$ 2.315,65
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C/M		R\$ 3.768,36	R\$ 936,27
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 397.887,87	R\$ 405.815,10
FUNDO APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 397.887,87	R\$ 405.815,10
CREDITOS P/VENDAS		R\$ 821.746,28	R\$ 3.751.853,35
CLIENTES		R\$ 821.746,28	R\$ 3.751.853,35
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 821.746,28	R\$ 3.751.853,35
ESTOQUES		R\$ 87.994,65	R\$ 0,00
MERCADORIAS DE REVENDA		R\$ 87.994,65	R\$ 0,00
MERCADORIAS EM ESTOQUE- MATRIZ		R\$ 87.994,65	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 1.313.712,81	R\$ 4.160.920,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 912.901,82	R\$ 3.759.096,49
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 658.528,46	R\$ 3.444.020,58
FORNECEDORES		R\$ 658.528,46	R\$ 3.444.020,58
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 253.849,18	R\$ 253.849,18
BCO DO BRASIL S/A-C/E		R\$ 253.849,18	R\$ 253.849,18
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS		R\$ 524,18	R\$ 1.226,73
COFINS A RECOLHER		R\$ 425,44	R\$ 1.002,66
PIS A RECOLHER		R\$ 98,74	R\$ 224,07
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
ENERGIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 400.810,99	R\$ 401.823,88
CAPITAL REALIZADO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 810,99	R\$ 1.823,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 194.810,45	R\$ 194.810,45
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 9.498,45
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (40.979,86)	R\$ (40.979,86)
(-) (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (153.019,60)	R\$ (161.505,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.72.18.6A.A9.CA.A2.60.C2.AD.07.26.5C.53.96.D3.D7.51.A1.EC-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 25 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 25 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 02/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA

Endereço: RUA AROALDO LEMOS VIVAS, 320

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45520000

Cidade.: MARAÚ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29202297181 e arquivado em 04/01/2001.
Inscrição Estadual nº 1579553875 e C.N.P.J. nº 04250180000110

MARAÚ/BA, 2 de Janeiro de 2024

JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:18614809549
R.G.:141735902 SSPBA
C.R.C.:24781

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
C.N.P.J.:04250180000110



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 11/02/2025
Arquivamento 25009979489 Protocolo 259530212 de 11/02/2025
Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
NIRE 29202297181
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177246956857
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTprc89pPCnubdrlY3rAh2w8mhfvdb03mIfJHuecoziMdiFGI41Q>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTprC89PpCNUbdtLy3rAh2w8mHfvdb03mLfJHueo021MdIFGL4TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUTMARAES DA SILVEIRA

FOLHA: 01

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 1

Contem este livro 23 folhas numeradas seguidamente de número 001 a 023 e serviu de livro DIÁRIO NÚMERO 1 da sociedade empresária limitada POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA, situada na Rua Aroaldo Lemos Vivas, Número 320, Bairro CETRO/MARAU, Cidade MARAU, Estado da BAHIA, CEP: 45520-000, registrada sob número 29.202.297.181 em 04/01/2001 na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB/BA e inscrita no CNPJ(MF) número 04.250.180/0001-10.

Período de escrituração: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 001 a 023 de acordo com a instrução normativa Nº. 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

ILHÉUS – Bahia, 11 de FEVEREIRO de 2025.

LUCIANO SALES FAHNING
CASTRO JUNIOR
TAIPU DE FORA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

JOSE WELLINGTON G. DA
SILVEIRA
CRC/BA: 0024781

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE

Período: JANEIRO/2024

Página 00002

Empresa: 0835-POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA - ME

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
05/01	10011 C A I X A	16001 CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CONF. CLIENTES DIVERSOS	608.722,94
06/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (019801)	PETROBAHIA S/A	26.566,75
09/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (016577)	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.	48.850,00
10/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (111231)	HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	23.556,00
15/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (111231)	HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	14.133,60
15/01	56144 MAT. DE USO/CONSUMO	10011 C A I X A	SULFILTROS EQUIP. INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS EIRELI	2.991,01
16/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (016577)	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.	15.360,00
16/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (016577)	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.	15.060,00
16/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (016577)	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.	23.300,00
20/01	20015 FORNECEDORES (119714)	10011 C A I X A	PAGTO. ANDERMAR COMERCIAL DE TINTAS LTDA	1.100,00
20/01	20015 FORNECEDORES (111231)	10011 C A I X A	PAGTO. HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	137.568,47
20/01	20015 FORNECEDORES (112245)	10011 C A I X A	PAGTO. ITAPLAK PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	104,01
20/01	20015 FORNECEDORES (112244)	10011 C A I X A	PAGTO. RANDON TRIEL HT IMPL RODOV LTD	46.417,15
20/01	20015 FORNECEDORES (011696)	10011 C A I X A	PAGTO. ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A	66.610,00
20/01	20015 FORNECEDORES (093143)	10011 C A I X A	PAGTO. SUPERLUB COMERCIO DE OLEOS E LUBRIFICANTES EIRELI	3.802,00
20/01	20015 FORNECEDORES (014838)	10011 C A I X A	PAGTO. TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	575,68
20/01	20015 FORNECEDORES (016577)	10011 C A I X A	PAGTO. LARCO COMERCIAL	131.205,29
20/01	20015 FORNECEDORES (019801)	10011 C A I X A	PAGTO. PETROBAHIA S/A	216.649,33
22/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (111231)	HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	23.856,00
22/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (111231)	HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	15.483,60
22/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (111231)	HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	15.783,60
25/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (111231)	HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	24.256,00
25/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (111231)	HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	15.273,60
30/01	41402 MERCADORIAS P/ REVENDA	20015 FORNECEDORES (111231)	HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	23.597,10
31/01	52110 SALARIOS E ORDENADOS	D I V E R S O S	PROVISAO SALARIOS E ORDENADOS	4.286,04
		10600 ADIANTAMENTO DE SALARIOS	PROVISAO ADIANTAMENTO DE SALARIOS	1.700,00
		21005 INSS A RECOLHER	PROVISAO INSS A RECOLHER	343,38
		21108 SALARIOS A PAGAR	VLR. SALARIO A PAGAR	2.242,66
31/01	52150 FGTS	21006 FGTS A RECOLHER	PROVISAO FGTS	342,88
31/01	52145 PREVIDENCIA SOCIAL/INSS	21005 INSS A RECOLHER	PROVISAO INSS	857,21
31/01	10600 ADIANTAMENTO DE SALARIOS	10011 C A I X A	PAGAMENTO REF. A ADIANTAMENTO DE SALARIOS	1.700,00
31/01	16001 CLIENTES DIVERSOS	61401 VENDAS DE MERCADORIAS	FATURAMENTO POSTO MARAU	381.993,37

TOTAL DO MOVIMENTO DE JANEIRO

1.890.001,63

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTpc89pCnUbdriy3rAh2w8nHfvd03mIfJHueoz1MdfG14TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA | 18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Página: 00014

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME (0835)

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

NIRE:

End.: Rua AROALDO LEMOS VIVAS 320-CENTRO/MARAU - CEP: 45520-000

Município: Marau UF: BA

Emitido em: 31/12/2024

Período: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2024 Data do encerramento: 31/12/2024

Dt.Registro:

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
19000		1000000000	A T I V O		4.160.920,37 D	12.118.806,82	15.049.372,76	1.230.354,43 D
19001		1100000000	ATIVO CIRCULANTE		4.160.920,37 D	12.118.806,82	15.049.372,76	1.230.354,43 D
19002		1101000000	DISPONIVEL		409.067,02 D	7.514.486,38	7.514.486,38	409.067,02 D
19003		1101010000	CAIXA GERAL		0,00	7.514.486,38	7.514.486,38	0,00
10011		1101010100	C A I X A		0,00	7.514.486,38	7.514.486,38	0,00
19005		1101200000	BANCOS C/ MOVIMENTO		3.251,92 D	0,00	0,00	3.251,92 D
10105		1101201000	BCO. DO BRASIL S/A-C/M		2.315,65 D	0,00	0,00	2.315,65 D
10112		1101201000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C/M		936,27 D	0,00	0,00	936,27 D
19008		1101400000	APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		405.815,10 D	0,00	0,00	405.815,10 D
10257		1101400700	FUNDO APLICACAO FINANCEIRA		405.815,10 D	0,00	0,00	405.815,10 D
19011		1110000000	CREDITOS P/VENDAS		3.751.853,35 D	4.583.920,44	7.514.486,38	821.287,41 D
19013		1110150000	CLIENTES		3.751.853,35 D	4.583.920,44	7.514.486,38	821.287,41 D
16001		1110150100	CLIENTES DIVERSOS		3.751.853,35 D	4.583.920,44	7.514.486,38	821.287,41 D
19021		1120000000	OUTROS CREDITOS		0,00	20.400,00	20.400,00	0,00
19025		1120300000	ADIANTAMENTOS P/EMPREGADOS		0,00	20.400,00	20.400,00	0,00
10600		1120300100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS		0,00	20.400,00	20.400,00	0,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPrTpRc89PpCNbdrLy3rAh2w8mHfYdb03mIFJHueooz1MdlFGL4TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Página: 00015

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME

(0835)

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

NIRE:

End.: Rua AROALDO LEMOS VIVAS 320-CENTRO/MARAU - CEP: 45520-000

Município: Marau

UF: BA

Emitido em: 31/12/2024

Período: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2024

Data do encerramento: 31/12/2024

Dt.Registro:

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
29000		2000000000	P A S S I V O		4.160.920,37 C	7.811.914,70	4.881.348,76	1.230.354,43 C
29001		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		3.759.096,49 C	7.483.008,27	4.513.062,54	789.150,76 C
29003		2102000000	FORNECEDORES NACIONAIS		3.444.020,58 C	7.437.418,18	4.462.142,85	468.745,25 C
20015	119714	2102010000	ANDERMAC COMERCIAL D		1.100,00 C	1.100,00	0,00	0,00
20015	146428	2102010000	ARLABRAS COMERCIO DE		0,00	2.196,00	2.196,00	0,00
20015	111231	2102010000	HORA DISTRIBUIDORA D		259.467,90 C	1.151.276,66	891.808,76	0,00
20015	112245	2102010000	ITAPLAK PLACAS AUTOM		104,01 C	104,01	0,00	0,00
20015	016577	2102010000	LARCO COMERCIAL DE P		1.574.463,50 C	3.994.962,25	2.719.190,00	298.691,25 C
20015	019801	2102010000	PETROBRASIA S/A		573.101,70 C	1.196.369,20	623.267,50	0,00
20015	011811	2102010000	PIANNA COMERCIO IMPO		0,00	10.859,59	10.859,59	0,00
20015	112244	2102010000	RANDON TRIEL HT IMPL		232.085,75 C	232.085,75	0,00	0,00
20015	011696	2102010000	ROYAL FIC DISTRIBUID		799.320,04 C	799.320,04	0,00	0,00
20015	093143	2102010000	SUPERLUB COMERCIO DE		3.802,00 C	3.802,00	0,00	0,00
20015	014838	2102010000	TOPVEL TROPICAL VEIC		575,68 C	575,68	0,00	0,00
20015	006090	2102010000	VIBRA ENERGIA S.A		0,00	44.767,00	214.821,00	170.054,00 C
29009		2110000000	EMPRESTIMOS BANCARIOS		253.849,18 C	0,00	0,00	253.849,18 C
20105		2110040000	BCO DO BRASIL S/A-C/E		253.849,18 C	0,00	0,00	253.849,18 C
29031		2124000000	OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS		1.226,73 C	0,00	0,00	1.226,73 C
21009		2124010000	COFINS A RECOLHER		1.002,66 C	0,00	0,00	1.002,66 C
21007		2124120000	PIS A RECOLHER		224,07 C	0,00	0,00	224,07 C
29032		2125000000	OBRIGACOES TRABALHISTA/SOCIAIS		0,00	45.590,09	50.919,69	5.329,60 C
21108		2125010000	SALARIOS A PAGAR		0,00	24.669,26	26.911,92	2.242,66 C
21113		2125070000	13° SALÁRIO A PAGAR		0,00	3.942,66	3.942,66	0,00
21005		2125090000	INSS A RECOLHER		0,00	13.206,49	15.607,67	2.401,18 C
21006		2125110000	FGTS A RECOLHER		0,00	3.771,68	4.457,44	685,76 C
29035		2126000000	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		60.000,00 C	0,00	0,00	60.000,00 C
21206		2126060000	HONORÁRIOS A PAGAR		60.000,00 C	0,00	0,00	60.000,00 C
29302		2500000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		401.823,88 C	328.906,43	368.286,22	441.203,67 C
29304		2501000000	CAPITAL REALIZADO		400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
24101		2501010000	CAPITAL SOCIAL		400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
29340		2513000000	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.823,88 C	328.906,43	368.286,22	41.203,67 C
24910		2513010000	LUCROS ACUMULADOS		194.810,45 C	0,00	0,00	194.810,45 C
20007		2513060000	LUCRO DO EXERCÍCIO		9.498,45 C	0,00	368.286,22	377.784,67 C
24955		2513190000	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		40.979,86 D	0,00	0,00	40.979,86 D
20008		2513200000	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		161.505,16 D	328.906,43	0,00	490.411,59 D

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPrTprc89PpCnubd1y3rAh2w8mhfvd03mFJHuecoz1MdiFGH4TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA | 18614809549 - JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Página: 00016

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME (0835)

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

NIRE:

End.: Rua AROALDO LEMOS VIVAS 320-CENTRO/MARAU - CEP: 45520-000

Município: Marau UF: BA

Emitido em: 31/12/2024

Período: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2024 Data do encerramento: 31/12/2024

Dt.Registro:

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
49000		4000000000	CONTAS DE ENTRADAS/CUSTOS/DESP		0,00	4.462.142,85	0,00	4.462.142,85	D
49800		4100000000	ENTRADAS DO EXERCICIO		0,00	4.462.142,85	0,00	4.462.142,85	D
49805		4151000000	ENTRADAS P/COMERCIALIZACAO		0,00	4.462.142,85	0,00	4.462.142,85	D
49806		4151100000	COMPRAS DE MERC. REVENDA		0,00	4.462.142,85	0,00	4.462.142,85	D
41402		4151100200	MERCADORIAS P/ REVENDA		0,00	4.462.142,85	0,00	4.462.142,85	D



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 042501800000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp7pRc89pPCNNbdlv3rAh2w8mHfvdb03m1fJHueco21m4FG4TQ

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Página: 00017

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME (0835)

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

NIRE:

End.: Rua AROALDO LEMOS VIVAS 320-CENTRO/MARAU - CEP: 45520-000

Município: Marau UF: BA

Emitido em: 31/12/2024

Período: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2024 Data do encerramento: 31/12/2024

Dt.Registro:

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
59900		5000000000	D E S P E S A S		0,00	450.684,02	328.906,43	121.777,59 D
59901		5200000000	DESPESAS COM VENDAS		0,00	71.319,69	0,00	71.319,69 D
59904		5215000000	DESPESAS COM PESSOAL		0,00	71.319,69	0,00	71.319,69 D
52110		5215010000	SALARIOS E ORDENADOS		0,00	51.432,48	0,00	51.432,48 D
52113		5215040000	13o SALARIO		0,00	4.286,04	0,00	4.286,04 D
52145		5215450000	PREVIDENCIA SOCIAL/INSS		0,00	11.143,73	0,00	11.143,73 D
52150		5215500000	FGTS		0,00	4.457,44	0,00	4.457,44 D
59916		5400000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	739,92	0,00	739,92 D
59927		5475000000	DESPESAS GERAIS		0,00	739,92	0,00	739,92 D
54296		5475860000	VESTIMENTAS E UNIFORMES		0,00	739,92	0,00	739,92 D
59930		5600000000	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	10.338,19	0,00	10.338,19 D
59934		5620000000	DESPESAS GERAIS		0,00	10.338,19	0,00	10.338,19 D
56144		5620140000	MAT. DE USO/CONSUMO		0,00	6.835,01	0,00	6.835,01 D
56117		5620170000	MÃO-DE-OBRA		0,00	990,00	0,00	990,00 D
56220		5620950000	MANUTENÇÃO E REPAROS		0,00	2.513,18	0,00	2.513,18 D
59966		5900000000	PARTICIPACOES E PROVISORES		0,00	368.286,22	328.906,43	39.379,79 D
59969		5990000000	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	368.286,22	328.906,43	39.379,79 D
59501		5990010000	RESULTADO DO PERIODO		0,00	368.286,22	328.906,43	39.379,79 D



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPTPrC89PPCNUbdlY3rA2w8mHfvd03miFJHueooz1MdlFGl4TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Página: 00018

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME (0835)

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

NIRE:

End.: Rua AROALDO LEMOS VIVAS 320-CENTRO/MARAU - CEP: 45520-000

Município: Marau

UF: BA

Emitido em: 31/12/2024

Período: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2024

Data do encerramento: 31/12/2024

Dt.Registro:

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
69000		6000000000	R E C E I T A S		0,00	0,00	4.583.920,44	4.583.920,44	C
69001		6100000000	RECEITA LIQUIDA DAS ATIVIDADES		0,00	0,00	4.583.920,44	4.583.920,44	C
69902		6101000000	REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		0,00	0,00	4.583.920,44	4.583.920,44	C
69920		6101150000	VENDAS DE MERCADORIAS		0,00	0,00	4.583.920,44	4.583.920,44	C
61401		6101150100	VENDAS DE MERCADORIAS		0,00	0,00	4.583.920,44	4.583.920,44	C



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CDrTPRc89pPCNNbdlY3rAh2w6mHfvdb03mLfJHuecoz1mIdFGH4TQ

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)



Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME (0835)

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

End.: Rua AROALDO LEMOS VIVAS 320-CENTRO/MARAU - CEP: 45520-000

Município: Marau

UF: BA

Emitido em: 31/12/2024

Periodo: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2024

Data do encerramento: 31/12/2024

NIRE:

Dt.Registro:

VENDA BRUTA OPERACIONAL	4.583.920,44
VENDAS DE MERCADORIAS	4.583.920,44
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	4.583.920,44
RECEITA LIQUIDA DE COMÉRCIO	4.583.920,44
CUSTOS DAS VENDAS	(4.462.142,85)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(4.462.142,85)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	121.777,59
LUCRO BRUTO DE COMÉRCIO	121.777,59
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(82.397,80)
DESPESAS COM VENDAS	(71.319,69)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(739,92)
DESPESAS OPERACIONAIS	(10.338,19)
OPERACIONAL	39.379,79
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	39.379,79
LIQUIDO	39.379,79

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTDRc89PpCNUbdrlY3rAh2w8mHfvdb03mIfJHueo0zImdIFgH4TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME (0835)

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

End.: Rua AROALDO LEMOS VIVAS 320-CENTRO/MARAU - CEP: 45520-000

Município: Marau

UF: BA

Emitido em: 31/12/2024

Periodo: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2024

Data do encerramento: 31/12/2024

NIRE:

Dt.Registro:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrtPrc89PpCNbdtLy3rAh2w8mHfvdb03mIfJHuecoz1MdfGL4TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

A T I V O	1.230.354,43
ATIVO CIRCULANTE	1.230.354,43
DISPONIVEL	409.067,02
CAIXA GERAL	0,00
C A I X A	0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	3.251,92
BCO. DO BRASIL S/A-C/M	2.315,65
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C/M	936,27
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA	405.815,10
FUNDO APLICACAO FINANCEIRA	405.815,10
CREDITOS P/VENDAS	821.287,41
CLIENTES	821.287,41
CLIENTES DIVERSOS	821.287,41
OUTROS CREDITOS	0,00
ADIANTAMENTOS P/EMPREGADOS	0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS	0,00

Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME (0835)

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

End.: Rua AROALDO LEMOS VIVAS 320-CENTRO/MARAU - CEP: 45520-000

Município: Marau

UF: BA

Emitido em: 31/12/2024

Período: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2024

Data do encerramento: 31/12/2024

NIRE:

Dt.Registro:

P A S S I V O	1.230.354,43
PASSIVO CIRCULANTE	789.150,76
FORNECEDORES NACIONAIS	468.745,25
ANDERMAC COMERCIAL D	0,00
ARLABRAS COMERCIO DE	0,00
HORA DISTRIBUIDORA D	0,00
ITAPLAK PLACAS AUTOM	0,00
LARCO COMERCIAL DE P	298.691,25
PETROBAHIA S/A	0,00
PIANNA COMERCIO IMPO	0,00
RANDON TRIEL HT IMPL	0,00
ROYAL FIC DISTRIBUID	0,00
SUPERLUB COMERCIO DE	0,00
TOPVEL TROPICAL VEIC	0,00
VIBRA ENERGIA S.A	170.054,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS	253.849,18
BCO DO BRASIL S/A-C/E	253.849,18
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	1.226,73
COFINS A RECOLHER	1.002,66
PIS A RECOLHER	224,07
OBRIGACOES TRABALHISTA/SOCIAIS	5.329,60
SALARIOS A PAGAR	2.242,66
13º SALÁRIO A PAGAR	0,00
INSS A RECOLHER	2.401,18
FGTS A RECOLHER	685,76
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	60.000,00
HONORÁRIOS A PAGAR	60.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	441.203,67
CAPITAL REALIZADO	400.000,00
CAPITAL SOCIAL	400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.203,67
LUCROS ACUMULADOS	194.810,45
LUCRO DO EXERCÍCIO	377.784,67
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(40.979,86)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(490.411,59)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.230.354,43.

(HUM MILHAO DUZENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Marau - BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTprc89PpCNubdrlY3rAh2w8mHfvd03mIfJHuecoz1mIdfG14TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Página: 00022

Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME (0835)

CNPJ/CPF: 04.250.180/0001-10

End.: Rua AROALDO LEMOS VIVAS 320-CENTRO/MARAU - CEP: 45520-000

Município: Marau

UF: BA

Emitido em: 31/12/2024

Período: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2024

Data do encerramento: 31/12/2024

NIRE:

Dt.Registro:

JOSÉ WELLINGTON G. DA SILVEIRA

CRC: BA024780-0/3

CPF: 186.148.095-49 RG: 0141735902

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA - ME

LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR

SOCIO ADM CPF: 066.989.035-90 RG:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PpCnUbdxLy3rAh2w8mHfvdBo3mIfJHueoCzImdIFGI4TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpCNUbdRly3rAh2w8mHfvdB03mifJHueoz1mGIFGL4TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

FOLHA: 23

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº 1

Contem este livro 23 folhas numeradas seguidamente de número 001 a 023 e serviu de livro DIÁRIO NUMERO 1 da sociedade empresária limitada POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA, situada na Rua Aroaldo Lemos Vivas, Número 320, Bairro CETRO/MARAU, Cidade MARAU, Estado da BAHIA, CEP: 45520-000, registrada sob número 29.202.297.181 em 04/01/2001 na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB/BA e inscrita no CNPJ(MF) número 04.250.180/0001-10.

Período de escrituração: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 001 a 023 de acordo com a instrução normativa Nº. 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

ILHÉUS – Bahia, 11 de FEVEREIRO de 2025.

LUCIANO SALES FAHNING
CASTRO JUNIOR
POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU
LTDA

JOSE WELLINGTON G. DA
SILVEIRA
CRC/BA: 0024781

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 25 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 25 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 02/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA

Endereço: RUA AROALDO LEMOS VIVAS, 320

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45520000

Cidade.: MARAÚ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29202297181 e arquivado em 04/01/2001.
Inscrição Estadual nº 1579553875 e C.N.P.J. nº 04250180000110

MARAÚ/BA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:18614809549
R.G.:141735902 SSPBA
C.R.C.:24781

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
C.N.P.J.:04250180000110



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 11/02/2025
Arquivamento 25009979489 Protocolo 259530212 de 11/02/2025
Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
NIRE 29202297181
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177246956857
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpc89PpCnNbdrLy3rAh2w8mHfvdb03mLfJHueooz1mIdFGH4TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250180000110-POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA|18614809549-JOSE WELLINGTON GUIMARAES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

RUA DAS AMENDOEIRAS Nº 296, Bairro CENTRO, Maraú-BA

CEP 45.520-000 TEL: (73) 3258-2131

compras@marau.ba.gov.br

CNPJ: 13.848.973.0001-27

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARAÚ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 13.848.973.0001-27, localizada na Rua das Amendoeiras, 296, Bairro Centro –Maraú-Ba, nesta cidade, neste ato representado pelo **COORDENADOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO O Sr.º MAX MOURA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 08.715.578-86, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 004.145.725-05, residente e domiciliado na AV. Beira Mar, s/n – Centro, nesta cidade MARAÚ, ESTADO DA BAHIA, vem por meio desta, declarar que:

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho atestado de execução e fornecimento que a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.250.180/0001-10, com sede na Rua Ednom Magalhães, 65, Casa, Bairro Conceição, Ubaitaba, Bahia. Forneceu de forma satisfatória combustíveis em geral conforme planilha:

Lote 02 – Sede					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Lt	168.920	6,70	1.131.764,00
2	Óleo Diesel Comum	Lt	115.777	7,90	914.640,81
3	Óleo Diesel S10	Lt	101.281	7,96	806.194,97
Valor Total do Lote R\$:					2.852.599,78

Contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados aos veículos e máquinas, locados e desta Prefeitura Municipal, sendo de interesse da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Outras, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 177/2022** e o **Termo de Referência – Anexo I** do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2022**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MARAÚ, 26 de DEZEMBRO 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAX MOURA MAGALHÃES
Data: 26/12/2024 17:56:24-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MAX MOURA MAGALHÃES

Coordenador do Setor de Compras

Decreto nº 1427/2021 Contato: 73-98133-9007

Rua das Amendoeiras nº 296 – Centro- Maraú-Ba CEP 45.520-000

Site: www.marau.ba.gov.br

E-mail: compras@marau.ba.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 13:15:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA**
CNPJ: **04.250.180/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CNPJ/MF: 13.848.973/0001-27
tributos@marau.ba.gov.br

Alvará

DE LICENÇA 00032/ 2025

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOMENCLATURA SOCIAL

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAÚ LTDA

NOME FANTASIA

POSTO SÃO SEBASTIÃO

ENDEREÇO

RUA AROALDO LEMOS VIVAS 320 CENTRO - MARAÚ - BA

ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

47.32-8-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

INSCRIÇÃO

CÓDIGO CONTRIBUINTE

47.31-8-00

CAO. ECONÔMICO

11307

CPF/CNPJ

04.250.180/0001-10

RESTRIÇÕES/OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO

31/01/2025

VALIDADE

31/12/2025

O alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado
em lugar visível ao público

Jackson José Santos Ribeiro
Direção de Tributação - Maraú
Portaria nº 008/2025

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA

CNPJ : 04250180000110

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0193071

Nro. Despacho : ANP Nº 505

Data da Publi-
cação : 04/07/2019

Endereço : RUA AROALDO LEMOS VIVAS - 320 - - CENTRO/MARAU - MARAU - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:32:04** horas do dia **07/02/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **21CC5AD9D97A7ACF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 1493741942 SSP BA, e do CPF nº. 066.989.035-90, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Maraú, BA, 12 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR
Data: 07/02/2025 15:00:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
CNPJ: 04.250.180/0001-10
LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 007/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2025 13:48:04

			TOTAL DO PROCESSO:	192.600,00
POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA			04.250.180/0001-10	192.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 552	Total: 192.600,00	
Item: 1	Unidade: litro	Marca: Larco	Modelo: conforme edital	
Descrição: Gasolina Comum				
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 6,43	Valor Unit.: 6,42	Total Item: 192.600,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------



PROPOSTA REALINHADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 1493741942 SSP BA, e do CPF nº. 066.989.035-90, apresenta proposta de preços realinhada, conforme disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	LARCO	30.000	6,40	192.000,00
VALOR TOTAL R\$						192.000,00

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para o fornecimento e entrega do item contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (DIAS)

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 1493741942 SSP BA, e do CPF nº. 066.989.035-90.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AG: 3175-5. AG: 26800-3

Maraú, BA, 14 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR

Data: 14/02/2025 10:25:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
CNPJ: 04.250.180/0001-10
LUCIANO SALES FAHNING CASTRO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 007/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2025 13:48:04

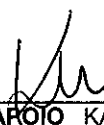
				TOTAL DO PROCESSO:	192.000,00
POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA				04.250.180/0001-10	192.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 552	Lance: 192.000,00	Total: 192.000,00	
Item: 1	Unidade: litro	Marca: Larco	Modelo: conforme edital		
Descrição: Gasolina Comum					
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 6,43	Valor Unit.: 6,40	Total Item: 192.000,00		



PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JANACI CONCEIÇÃO PINTO



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO KATEANA OLIVEIRA SANTOS

MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 007/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2025 13:48:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/02/2025 08:32:35	CADASTRO DE PROPOSTA	POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA
11/02/2025 16:40:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO COMBUSTÍVEL - CM MARAU.pdf foi adicionado ao processo.		
14/02/2025 10:12:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Licitantes! A proposta está classificada! Declaro aberto a sessão! Favor oferecerem suas melhores ofertas!		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: litro	Marca: Larco	Modelo: conforme edital
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 6,40	Valor Total: 192.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA	552	04.250.180/0001-10	192.600,00	192.000,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2025 13:48:04	PUBLICADO		
30/01/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2025 10:09:55	DISPUTA		
14/02/2025 10:09:55	LANCE	POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA (PARTICIPANTE 552)	192.600,00
14/02/2025 10:20:37	LANCE	POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA (PARTICIPANTE 552)	192.000,00
14/02/2025 10:24:55	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2025 10:29:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
14/02/2025 10:29:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA			
14/02/2025 10:29:55	HABILITAÇÃO		

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA**



PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JANACI CONCEIÇÃO PINTO



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO KATEANA OLIVEIRA SANTOS

MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 007/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2025 13:48:04

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: litro	Val. Ref.: 6,43
Descrição: Gasolina Comum			
Autor	Marca/Modelo		Valor
POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA	Larco / conforme edital		6,42

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

**RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE
PREÇOS N. 002/2025**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Maraú /BA, torna público que no dia 12 de fevereiro de 2025, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, tendo como vencedora a seguinte empresa:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, estabelecida à Rua Aroaldo Lemos Vivas, nº 320, Centro, CEP: 45.520-000, Maraú-BA.

Valor Global: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Maraú, 12 de fevereiro de 2025.

Edinete da Silva Santos

EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DESPACHO

Remeta-se ao setor jurídico para analisar a legalidade do ato e quais providências para o processo no estado que se encontra.

Maraú-BA, 12 de fevereiro de 2025.

**GILRAN SANTOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO registro de Preços Nº 002/2025

EMENTA: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú. DEFERIMENTO.

1. Relatório

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Maraú, no uso de suas atribuições e embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133/21, notadamente o art. 53 e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços n. 002/2025, decorrente do processo administrativo n. 007/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú.

É o relatório, passo a opinar.

0. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações serão feitas nesse parecer sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ultrapassado o quanto exposto acima, observa-se que o procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/21. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente parecer jurídico.

O instrumento convocatório fora devidamente publicado com 08 dias úteis de antecedência de abertura de sua sessão no Diário Oficial do Legislativo, na plataforma eletrônica utilizada pela Entidade, qual seja, BLL, e vinculado ao PNCP.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

No dia da sessão inaugural, qual seja em 12 de fevereiro de 2025, aberta a sessão, participou apenas a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, estabelecida à Rua Aroaldo Lemos Vivas, nº 320, Centro, CEP: 45.520-000, Maraú-BA.

Na fase de proposta de preço, observa que foi ofertado o preço, R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Observou-se que o valor proposto estava de acordo com o praticado no mercado, conforme valor estimado no Estudo Técnico Preliminar.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procedeu a análise dos documentos de habilitação da licitante, e verificou que a mesma se encontrava habilitada.

Em seguida, não observou nenhuma manifestação de vontade de interposição de recurso e o Pregoeiro encerrou a sessão.

Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico, para, após, ser homologado, assinatura do contrato.

0. MÉRITO

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado encontra-se em consonância com os mandamentos legais, uma vez que respeitou todas as fases do procedimento, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Por derradeiro, cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor.

0. CONCLUSÃO

Depreende-se, portanto, que o edital respeitou os princípios da licitação pública, tendo sido garantida a competitividade do certame, as propostas foram apresentadas adequadamente, tendo sido julgadas conforme os critérios previamente definidos em edital e com base nos interesses da Administração Pública e a empresa vencedora foi devidamente habilitada, tendo apresentado todos os documentos e cumprido com todos os critérios necessários para que a futura execução do contrato seja regular.

Por todo o exposto, e o após exauriente exame de todo o processo administrativo opina pelo prosseguimento do feito para homologação do certame.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

É o parecer que se submete à apreciação superior, SMJ.

Maraú/BA, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO LAMARQUE DE SOUZA MENEZES

OAB/BA 49.226

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ

CHECK LIST

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú.

ITENS DE VERIFICAÇÃO:

FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Autorização de Abertura do Processo;
- c) Autuação do processo administrativo;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- g) Termo de Referência
- h) Edital;
- i) Parecer Jurídico Prévio;
- j) Publicação do Edital;
- k) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- l) Parecer Jurídico;

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Maraú-BA, 17 de fevereiro de 2025.


Jucicleide Ferreira dos Santos
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso IV c/c § 4º do Art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 007/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** em favor da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, situada na Rua Aroaldo Lemos Vivas, nº 320, Centro, CEP: 45.520-000, Maraú-BA, no valor global de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Maraú-BA, 18 de fevereiro de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo
Nº 000012 Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 Ano 1
Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

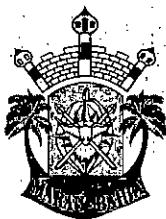
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Inciso IV c/c § 4º do Art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 007/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** em favor da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAÚ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, situada na Rua Aroaldo Lemos Vivas, nº 320, Centro, CEP: 45.520-000, Maraú-BA, no valor global de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Maraú-BA, 18 de fevereiro de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV c/c § 4º do art. 71 e Art. 28 e 29 da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 007/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025** em favor da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, situada na Rua Aroaldo Lemos Vivas, nº 320, Centro, CEP: 45.520-000, Maraú-BA, no valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), no período de 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Maraú-BA, 18 de fevereiro de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº.000012

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV c/c § 4º do art. 71 e Art. 28 e 29 da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 007/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025** em favor da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAÚ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, situada na Rua Arnaldo Lemos Vivas, nº 320, Centro, CEP: 45.520-000, Maraú-BA, no valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), no período de 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Maraú-BA, 18 de fevereiro de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARAÚ-BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, situada na Rua Aroaldo Lemos Vivas, nº 320, Centro, CEP: 45.520-000, Maraú-BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luciano Sales Fahing Castro Junior, portador do RG de nº. 14.937.419-42 SSP/BA e CPF nº. 066.989.035-90, residente e domiciliado na RUA EDNON MAGALHÃES, 65, CONCEICAO, UBAITABA,BA, CEP 455545000, BRASIL, doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$ 6,43	R\$ 192.000,00
Valor total						R\$ 192.000,00

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e seus Anexos.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da DETENTORA, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú-Bahia, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. A DETENTORA que não aceitar readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro da DETENTORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido da DETENTORA

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço total estimado está fixado em R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Planilha do item 1.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Maraú, no(s) posto(s) de abastecimento da(s) Contratada(s), mediante apresentação de requisição de abastecimento, expedida pela Administração da Câmara Municipal de Maraú - BA. Distância dos Postos: Os Postos de Abastecimentos deverão ter suas instalações dentro do perímetro urbano da cidade de Maraú, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. O combustível a ser fornecido deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. A Câmara Municipal de Maraú poderá, a qualquer momento, requerer



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer o combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Efetuar o fornecimento do combustível, gasolina tipo comum ou etanol, na bomba conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- f) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- g) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- h) Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- i) O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);
- j) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança;
- b) Solicitar a troca de gasolina/etanol inadequadas para o uso;
- c) Requisitar o abastecimento de gasolina, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelo abastecimento da CONTRATADA.
- d) Realizar o abastecimento de gasolina diretamente na bomba de gasolina do Posto de Abastecimento de Combustível.
- e) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor Administrativo da Câmara Municipal, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.133/2021, que será



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 e seguintes que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

15.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

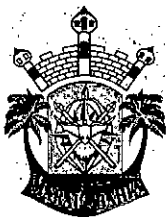
15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

15.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de São Pedro do Sul/RS.

14.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição, obrigando as partes ao cumprimento de seus termos.

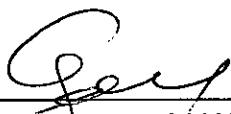
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

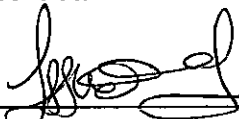
17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Maraú-Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maraú-Bahia, 18 de fevereiro de 2025.


CÂMARA DE VEREADORES MARAÚ-BA
CNPJ nº 63.171.771/0001-61
Girlan Santos Santos
Presidente da Câmara
Contratante


POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAÚ LTDA ME
CNPJ. 04.250.180/0001-10
Luciano Sales Fahing Castro Junior
CPF. 066.989.035-90
Detentor da Ata



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARAÚ-BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, Maraú – BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Gilran Santos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAU LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10, situada na Rua Aroaldo Lemos Vivas, nº 320, Centro, CEP: 45.520-000, Maraú-BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luciano Sales Fahing Castro Junior, portador do RG de nº. 14.937.419-42 SSP/BA e CPF nº. 066.989.035-90, residente e domiciliado na RUA EDNON MAGALHÃES, 65, CONCEICAO, UBAITABA,BA, CEP 455545000, BRASIL, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual, instruído no Processo Administrativo nº 007/2025, Pregão eletrônico nº. 002/2025, mediante as seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Maraú.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		30.000	R\$ 6,43	R\$ 192.000,00
Valor total						R\$ 192.000,00

2.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, in loco, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma imediata, conforme solicitação expedida e enviada via e-mail, respeitando os critérios de contagem de prazos nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2. A prestação deverá cumprir os critérios estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail para o e-mail da CONTRATADA;

3.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

3.5. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.6. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

3.7. A autorização de execução do contrato será expedida após assinatura do contrato e prestação da garantia, perdendo a CONTRATADA o direito de execução do contrato quando descumprir os prazos previstos neste instrumento;

4. DO PREÇO

4.1. O valor estimado máximo para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais), devendo ser fracionado de acordo com os fornecimentos que ocorrerem dentro do prazo de vigência, nos termos do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O produto será aquele descrito na ordem de fornecimento conforme discriminado abaixo, podendo ser substituído por outros de igual qualidade e descrição técnica.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 11 meses contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado uma única vez nos termos dos dispostos nos artigos 106 e 107 da referida norma.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista, com vigência na data de protocolo na administração pública;

7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório assinado pelo gestor do contrato, contendo descrição dos itens conforme contrato e Autorização de Despesa ou Fornecimentos;

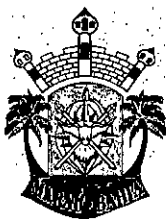
7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual;

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver;

7.5. Todos os pagamentos serão realizados no Banco do Brasil, Agência: 1164-9, Conta Corrente: 18.872-7.

7.6. O pagamento ocorrerá parcelado de acordo com os fornecimentos mensais, podendo a primeira ser em até 90 (noventa) dias corridos a contar da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002, e as demais a cada 30 dias corridos a posterior da última vencida, sendo permitido o pagamento nos termos do §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem sem prejuízos aos custos apresentados, devendo ser requerido pela contratada, sendo facultado a contratante o deferimento ou indeferimento, não cabendo recurso administrativo em caso de indeferimento;

7.7. Os pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia,



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.8. Por trata-se de bens de fornecimento continuado, fica resguardado a administração a carência de 90 (noventa) dias corridos para o pagamento da respectiva nota fiscal, a contar da liquidação nos termos dos artigos nº 62 e 63 da Lei Federal 4.320/1964, sem aplicação de multas ou juros, devendo os juros de mora de que trata a cláusula anterior ser aplica a partir do 91º dia após o término dos 90 dias corridos da liquidação;

7.9. Na hipótese da aplicação de multas, estas será debitada no pagamento vigente que ocorrer o fato gerador;

7.10. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento;

7.11. As notas fiscais deverão ser enviada, acompanhada dos respectivos arquivos.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

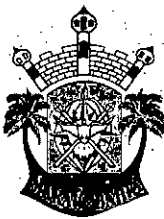
8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos serviços que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos,

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8.7. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

8.8. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9. O reajuste deverá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-DI (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia - CRE ou no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

8.10. Para fins de reajuste de preço deverá realizado pela administração cotação de Preço no Banco de Preço do Ministério em conjunto com empresas locais, regionais ou nacionais;

8.10.1. As cotações realizadas por empresas locais em detrimento de outras unidades da federação deverá ser comparada com a dedução da diferença do ICMS a fim de verificar o real preço do objeto;

8.11. Os bens que sofrerem ajustes superior ao IGP-DI, poderá ser feito através de cálculo próprio, mediante comprovação do aumento dos preços em virtudes de ações atípicas, desequilíbrio de mercado, crise de abastecimento, inclusive as provocadas pela Pandemia do Covid-19, crise de desabastecimento e outros imprevistos futuros.

8.12. A qualquer tempo o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sob pena de execução da apólice até o limite estimado para os acréscimos ou supressões;

9. DO APOSTILAMENTO

9.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) Fornecer o combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Efetuar o fornecimento do combustível, gasolina tipo comum ou etanol, na bomba conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- f) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- g) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- h) Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- i) O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);
- j) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. O Fiscal deste contrato será a servidora Edinete Da Silva Santos, nos termos da Portaria n. 002/2025, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, sendo responsável pelo recebimento provisório, e atesto do recebimento para fins de liquidação, que poderá ser avocado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

14.1. Compete ao Sistema de Controle Interno:

14.1.1. Fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

14.1.2. Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais, nos termos do inciso XIII, do art. 10, da Resolução 1.120/2005 do TCM-BA;

14.1.3. Verificar rotineiramente os bens de almoxarifado, os contratos, os limites de endividamento, a despesa pública e afins, nos termos do caput do art. 10, da Resolução 1.120/2005 do TCM-BA;

14.1.4. Emitir parecer sobre todos os processos de pagamento e atestar a existência do recebimento dos itens deste instrumento no Almoxarifado correspondente;

14.1.5. Realizar auditoria e emitir procedimento de controle de distribuição dos bens em escolas e afins, e quando não o fizer, responder solidariamente pelos prejuízos ao erário em virtude da inércia;

14.1.6. Notificar o gestor do contrato e fiscal quando verificar falha da execução do contrato, assim como notificar o Chefe do Poder Executivo e o Sistema de Controle Externo no prazo máximo de 15 dias após o achado;

14.1.7. Realizar análise dos procedimentos contratuais no mínimo em cada prestação dos serviços;

14.1.8. Acompanhar os procedimentos contábeis na execução financeira do presente instrumento;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

15. DO CONTROLE DO CONSUMO

15.1. A Contratante deverá realizar os pedidos de acordo com suas necessidades, devendo realizá-lo sempre que o estoque mínimo for atingindo, conforme Resolução ou Instrução normativa do Sistema de Controle Interno;

15.2. Independente do saldo do contrato, a Contratante deverá provisionar e alocar recursos orçamentários para o gasto anual, e provisionar na Lei Orçamentária Anual – LOA, rubrica suficiente para cobrir as despesas do objeto do ano subsequente igual ou superior ao total gasto no ano corrente;

16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Com fundamento do caput do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 o regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, entre outros de acordo com os incisos seguintes do citado artigo, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados em Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste entre as partes;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento pendente, sendo ainda aplicado juros de mora de 0,0333% por dia de atraso;

17.4. Na inexistência de pagamento pendente, a multa será liquidada do seguro caução previsto neste instrumento;

17.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

17.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

17.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

17.8. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

17.9. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

17.10. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. As partes terão direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as penalidades cabíveis quando for o caso.

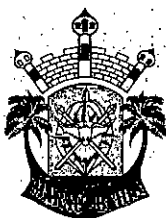
19. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

19.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da Contratante decidir impetrar medida na via judicial.

19.4. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

19.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.2. Indenizações e multas;

19.5.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio da entidade, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, até a disponibilização pelo governo Federal do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA ASSINATURA

21.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, será de 03 (três) dias;

21.2. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e caput do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

22.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse- a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratante;

22.2. A critério da autoridade superior poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, a ser constituído pela autoridade competente nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.3. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

22.4. Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Maraú/Bahia, 18 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000


CÂMARA DE VEREADORES MARAÚ-BA

CNPJ nº 63.171.771/0001-61

GILRAN SANTOS SANTOS

Presidente da Câmara

Contratante


POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAÚ LTDA ME

CNPJ. 04.250.180/0001-10

Luciano Sales Fahing Castro Junior

CPF. 066.989.035-90

Detentor da Ata

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MARAÚ-BA

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS MARAU LTDA ME (CNPJ sob o nº.
04.250.180/0001-10).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA
UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE
MARAÚ-BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.01– Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Ações da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

VALOR: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VINCULAÇÃO: Processo administrativo nº 007/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº
002/2025.

Maraú-BA, 18 de fevereiro de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente do Legislativo



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000012

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ/BA.

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARAÚ LTDA ME (CNPJ sob o nº. 04.250.180/0001-10).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VINCULAÇÃO: Processo administrativo nº. 007/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2025.

Maraú-BA, 18 de fevereiro de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal